



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Apresentação: 17/04/2024 16:36:20.250 - CPD
SBT-A 1 CPD => PL 4726/2023

SBT-A n.1

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO PROJETO DE LEI Nº 4.726 DE
2023**

Altera a Lei nº 10.098, de 2000, para
obrigar a adoção de rotas de fuga e
saídas de emergência acessíveis em
edifícios públicos ou de uso coletivo,
conforme padrões das normas técnicas
de acessibilidade da ABNT.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para
obrigar a adoção de rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis em
edifícios públicos ou de uso coletivo, conforme padrões das normas técnicas de
acessibilidade da ABNT.

Art. 2º O parágrafo único do art. 11 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de
2000, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 11.

Parágrafo único.

.....

V - os edifícios deverão contar com rota de fuga acessível,
conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade
vigentes.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 16 de abril de 2024.

Deputado **WELITON PRADO**
Presidente



* C D 2 4 0 2 0 5 5 4 9 5 0 0 *